



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.390/2001

“Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002 – LDO nº 2.341/2001 e dá outras providências”.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam incluídas nas Estruturas Orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento, como Unidade Orçamentária o Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG e na Secretaria Municipal de Saúde a Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG

Art. 2º. – Ficam incluídas nas Metas e Prioridades das Secretarias constantes no art. 1º., as ações das unidades: DAE/VG e FUSVAG para o exercício de 2002, conforme discriminação abaixo:

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2002	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
META: Investir 10% nas ações de ação básica de Saúde no Município	
Programas	Ações para o Ano 2002
01 – Administração e Desenvolvimento de Ações na Área de Saúde	- Manutenção e Encargos das Atividades da FUSVAG - Amortização da Dívida Contratada - Divulgação Oficial - Contribuição do PASEP - Melhoria do Sistema de Informática
04 – Garantia de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	- Implantação e Operacionalização da UTI Neo-Natal - Aquisição de Equipamento Hospitalar - Equipamento do Setor de SND
05 – Edificações Públicas	- Construção e Implementação de Nova Lavanderia - Construção de Berçário - Construção da Unidade Intermediária da UTI

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento

META: Intensificar em 40% as ações destinadas a garantia e atendimento dos serviços públicos

Programas	Ações para o Ano 2002
01 – Administração e Gerenciamento	- Contribuição do PASEP - Amortização e Encargos da Dívida Contratada
04 – Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	- Manutenção e Encargos das Atividades do DAE/VG - Elaboração de Projetos - Melhorias Operacionais - Construção, Manutenção e Ampliação do Sistema de Água de Várzea Grande.

Art. 3º. – Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais na projeção para o ano 2002, conforme discriminação abaixo:

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002						
Metas e Projeções Fiscais						
DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes em mil R\$					
	2002		2003		2004	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL	Valor	% RCL
I. RECEITA TOTAL	116.363,0		124.799,6		128.856,4	
II. RECEITA CORRENTE LIQUIDA	82.975,0		85.160,8		87.929,0	
III. DESPESA TOTAL	107.589,0	129,7%	116.244,5	136,5%	120.023,1	136,5%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO (I-III)	8.774,0	10,6%	8.555,1	10,0%	8.833,2	10,0%
V. RESULTADO NOMINAL	5.347,0	6,4%	5.148,7	6,0%	5.140,2	5,8%
VI. MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	41.906,7	50,5%	42.580,4	50,0%	43.964,5	50,0%

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT., 29 de novembro de 2001.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal